

CONTRATO AVULSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

entre a

ÁGUAS DO INTERIOR-NORTE, E.I.M., S.A.

e a firma

GREENDOT-ENGENHARIA AMBIENTAL, LIMITADA

**Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em
Obra da Empreitada de Redução de Perdas de Água na AdIN no Núcleo Douro e Sabor**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Vila Real, edifício sede da ÁGUAS DO INTERIOR-NORTE, E.I.M., S.A.-----

-----Entre

----- Água DO INTERIOR-NORTE, E.I.M., S.A., pessoa coletiva número 515684473, representada neste ato por Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, residente nesta cidade, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, no uso dos poderes legalmente conferidos para o ato, adiante designado como primeiro outorgante.-----

-----E

-----GREENDOT - ENGENHARIA AMBIENTAL, LIMITADA, pessoa coletiva número 507803043, com sede na Urbanização Encosta do Douro 49 A, S. Cosme, 4420-134 Gondomar, representada neste ato pelo senhor António Jorge Cardoso Castanheira, portador do Cartão de Cidadão número 03179806, residente na Urbanização Encosta do Douro, 49 A, S. Cosme, 4420-134 Gondomar que intervém neste ato na qualidade de Gerente com poderes para o efeito como se verifica pela certidão permanente com o código de acesso 2675-3452-1716, subscrita aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis e com validade até ao dia quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, adiante designado como segundo outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo adjudicante aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois que fica subordinado às seguintes cláusulas livremente acordadas e aceites por ambas as partes.-----

-----O primeiro outorgante, em cumprimento do despacho do Presidente do Conselho de Administração da ÁGUAS DO INTERIOR-NORTE, E.I.M., S.A., exarado no dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, foi adjudicado à firma aqui representada pelo segundo outorgante, a execução da Prestação de Serviços de "Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Redução de Perdas de Água na AdIN no Núcleo Douro e Sabor".-----

-----Por este instrumento contratual ficam acordadas as seguintes cláusulas básicas:-----

-----**Cláusula Primeira:** - Este contrato tem por objeto a execução da Prestação de Serviços de "Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Redução de Perdas de Água na AdIN no Núcleo Douro e Sabor", de acordo com o programa de procedimento, caderno de encargos, proposta do adjudicatário e demais documentos do contrato.-----

-----**Cláusula Segunda:** - Na execução dos trabalhos do presente contrato de prestação de serviços e em todos os atos que digam respeito ao mesmo, o segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no respetivo caderno de encargos e os restantes documentos que fazem parte integrante do presente contrato.-----

-----**Cláusula Terceira:** - O valor deste contrato, excluído o IVA, é de 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros). O pagamento será efectuado após conferência, conforme os meios humanos e materiais que o segundo outorgante tenha afeto ao serviço. O pagamento das faturas será efetuado

no prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão, cuja despesa será objeto de classificação nesta Empresa, para o ano de 2022 na classe 4 – Investimentos, conta 43 – Ativos Fixos Tangíveis. -----

-----**Cláusula Quarta:** - O prazo de execução da empreitada é de 9 (nove) meses, conforme cláusula 6 do caderno de encargos.-----

-----**Cláusula Quinta:** - Se o adjudicatário não cumprir os prazos previstos as penalidades previstas no caderno de encargos e legislação em vigor, serão deduzidos na primeira fatura que for emitida após a contabilização e comunicação da penalidade ou valor devido.-----

-----**Cláusula Sexta:** - O) segundo outorgante apresentou os seguintes documentos:

- a) - Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Gondomar-1 [1783], aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, comprovativa de ter a situação contributiva regularizada. -----
- b) - Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em como tem a situação contributiva regularizada perante aquela Instituição. -----

-----**Cláusula Sétima:** - Fazem parte integrante do presente contrato o processo de concurso, programa de procedimentos, caderno de encargos, todos os elementos patenteados a concurso e os elementos decorrentes do concurso, proposta da firma adjudicatária com a referência _____, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, relatório/informação final de análise e avaliação da proposta, datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, bem como os documentos de habilitação apresentado pelo segundo outorgante.-----

-----**Cláusula Oitava:** - Para garantia do exato contrato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o adjudicante prestou a caução exigida, a favor da ÁGUAS DO INTERIOR – NORTE, E.I.M., S.A., no valor de 1.980,00 € (mil, novecentos e oitenta euros), correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos trabalhos contratuais, titulada pelo depósito nº 000012282428149 efectuado no Millennium bcp, datado do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois-----

-----**Cláusula Nona:** - Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato se aplicará o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

-----Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 290-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, o gestor deste contrato será Viviana Serra Cardoso Leonardo Teixeira.-----

-----Regista-se que o segundo outorgante declarou por sua honra que não se encontra incluído nos impedimentos definidos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de Agosto, que leu neste ato e que ficou a saber que será cumprido o preceituado no artigo 87º do mesmo diploma, se se vier a provar que está em incursão em qualquer desses preceitos. -----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos intervenientes sendo assinado pelos outorgantes em dois exemplares, ficando cada uma das partes com um deles. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

